

## **RELATO Nº 106/2025-DIROP/DER-ES**

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

### **1. Identificação do Empreendimento:**

**Processo:** 2024-WVXDF – LOTE 04.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA REMUNERADA POR DEMANDA E DESEMPENHO – CCRD/M, NAS RODOVIAS SOB JURISDIÇÃO DO DER-ES.

**Diretoria interessada:** Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística – DIROP/DER-ES.

**Assunto:** Contratação de serviços de conservação rodoviária.

### **2. Objeto do relato:**

Apresentar à Diretoria Colegiada do DER-ES o procedimento de contratação, referente ao assunto citado acima, que foi resultante dos atos administrativos: elaborados pelas Superintendências Executivas Regionais e pela Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística – DIROP, juntados ao processo 2023-2XFJW.

### **3. Relatório inicial:**

Trata o presente processo de solicitação de “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA REMUNERADA POR DEMANDA E DESEMPENHO – CCRD/M, NAS RODOVIAS SOB JURISDIÇÃO DO DER-ES” referente ao respectivo lote:

**- LOTE 04: Situado na SR-III, com extensão de 734,642 km. Desconto final de 27%.**

**Valor do contrato: R\$ 44.762.597,95 (quarenta e quatro milhões setecentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e sete reais noventa e cinco centavos).**

**Empresa Vencedora: RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA**

A necessidade de elaboração do presente Relatório se dá em razão de o assunto a se deliberar, neste caso na contratação, ser de competência da Diretoria Colegiada do DER-ES – DICO/L/DER-ES, que assim o faz mediante análise das conclusões do relato apresentado, conforme determinado pela Lei Complementar N.º 926, publicada em 31 de outubro de 2019, e pela Resolução 063/2023, publicada na Imprensa Oficial em 26 de outubro de 2023.

O processo tramitou pelos setores responsáveis com vistas à sua integral instrução técnica, visando preencher os autos com informações e documentação para ser regular trâmite.

A referente contratação iniciou através da comunicação interna – CI/DER-ES/DIROP/Nº 018/2023 contida à peça #2 do processo 2023-2XFJW. Para facilitar as tratativas processuais foram gerados dez processos, um para cada lote objeto de contratação.

#### **4. Do prazo:**

Conforme descrito na fl. 96, peça #345 no Edital de concorrência: “O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.”

#### **5. Do orçamento:**

Os cronogramas financeiros previstos para contratação, estão demonstrados nos respectivos processos. Abaixo informo o conteúdo da Folha de Informação Orçamentária (FIO) de cada lote:

Lote 04: peça #610 do processo 2024-WVXDF;

O processo foi devidamente encaminhado pelo Diretor DIPRE/DER à Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, com autorização de emissão da Folha de Informação Orçamentária (FIO Nota de Reserva Orçamentária – NR.

#### **6. Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística – DIROP/DER-ES**

Com vistas a conclusão a contratação proposta se faz necessário para garantir a continuidade da execução dos serviços, e já explicitados nas demais peças constantes nos autos do processo.

O pleito de contratação contém informações quanto as suas motivações e fundamentação técnica, impacto no custo, previsão orçamentária e autorização do Diretor Geral, parecendo robusto quanto à reunião de esclarecimentos técnicos que capazes de embasar a decisão desta Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES.

Vale registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações.

Cabe informar que efetuar as contratações emergenciais anterior à deliberação da DICOL, está embasa no inciso “X” DO ARTIGO 9º DO Regimento interno da Diretoria Colegiada. Abaixo a transcrição:

*“ART. 12º Em casos excepcionais, poderá o Diretor-presidente deliberar e decidir sobre assuntos de competência da DICOL, desde que demonstrada a necessidade de tomada de decisão imediata, por risco de prejuízo ao interesse público e ao erário.”*

Diante do exposto, considerando o que consta do processo, sem adentrar no mérito de instrução de cada setor; considerando que estão presentes os requisitos de conveniência e oportunidade, além do interesse público na continuidade dos serviços de conservação rodoviária manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal, para manter os atos administrativos efetuados referente a lavratura do Contrato, com a empresa RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS

---

LTDA., e para execução do objeto contratado, desde que sejam cumpridos os requisitos da Instrução de Serviço N.º 005-N, de 2023.

À apreciação do Colegiado.

Vitória/ES, 16 de outubro de 2025.

Nilcemar Alves Cabral Junior

**DIRETOR SETORIAL DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA  
LOGÍSTICA DO DER-ES – DIROP/DER-ES**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º

**RELATO Nº 106/2025-DIROP/DER-ES**

**RESOLUÇÃO DICOL Nº 106/2025**

**Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 106/2025-DIROP/DER-ES, inserto nos autos 2024-WVXDF, o qual foi incluído na Ata da 7ª Reunião Extraordinária da DICOL realizada no dia 16/10/2025.**

---

**José Eustáquio de Freitas  
Presidente da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º.

---

**Décio Cruz Oliveira  
Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º.

---

**Luiz Cesar Maretto Coura  
Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º.

---

**Edmar Fraga Rocha  
Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º.

---

**Charleny Peixoto de Lima  
Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º.

---

**Jeferson Garcia Lima  
Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º.

---

**Nilcemar Alves Cabral Junior  
Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º.

**NILCEMAR ALVES CABRAL JUNIOR**

DIRETOR SETORIAL

DIROP - DER - GOVES

assinado em 16/10/2025 16:48:44 -03:00

**DÉCIO CRUZ OLIVEIRA**

DIRETOR SETORIAL

DIEGE - DER - GOVES

assinado em 16/10/2025 17:10:55 -03:00

**EDMAR FRAGA ROCHA**

DIRETOR SETORIAL

DIRAD - DER - GOVES

assinado em 16/10/2025 17:40:11 -03:00

**JEFERSON GARCIA LIMA**

DIRETOR SETORIAL

DIREN - DER - GOVES

assinado em 16/10/2025 16:56:52 -03:00

**JOSE EUSTAQIO DE FREITAS**

DIRETOR-GERAL

DIPRE - DER - GOVES

assinado em 16/10/2025 17:59:28 -03:00

**LUIZ CESAR MARETTA COURA**

DIRETOR SETORIAL

DIGEP - DER - GOVES

assinado em 16/10/2025 17:22:34 -03:00

**CHARLENY PEIXOTO DE LIMA**

DIRETOR SETORIAL

DIRED - DER - GOVES

assinado em 16/10/2025 16:48:15 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 16/10/2025 18:59:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CLEIDE MARA NUNES DE SOUZA (SECRETARIA EXECUTIVA - SECEX - DER - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6F1ZX0>